



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Campina Grande
Casa de Félix Araújo

08

Aut 252

PROJETO DE LEI Nº 276/2014

Em 16 de 09 de 2014

AUTOR: GILVANI ANTONIO ARAGÃO.

Ementa

INSTITUI O DIA DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA NO MUNICÍ-
PIO DE CAMPINA GRANDE.

Distribuição

a Comissão de _____ REDAÇÃO E JUSTIÇA.
para parecer

S.S. Câmara Municipal 07 de 10 de 2014

Presidente

Secretário

1ª Votação

Aprovado em Sessão de _____ de _____ de _____

Presidente

Secretário

2ª Votação

Aprovado em Sessão de _____ de _____ de _____

Presidente

Secretário

Redação Final

Aprovado em Sessão de _____ de _____ de _____

Presidente

Secretário

COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI 276/2014

AUTORIA: GILVANI ANTONIO ARAGÃO

PARECER

RELATÓRIO.

A proposta cuida de estabelecer o DIA DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO e dá outras providências, a cujo respeito terá esta Comissão o apanágio de ofertar parecer técnico-constitucional acerca de seus lindes de legitimidade vertical no sistema.

É o relatório.

Voto do Relator:

A TRANSPARÊNCIA PÚBLICA é a expressão que se incorporou ao repertório nacional, a sua conotação polissêmica necessariamente se associa a democracia, república, probidade, honestidade, fiscalização, anticorrupção e tantos outros significados que representam o zelo com o dinheiro da população.

O poder público como gestor do interesse do povo deve fazer culto ao valor transparência e exercê-lo, levando às últimas consequências este mister, porque deles resulta uma dinâmica de reprodução de mais recursos para educação, saúde, segurança pública equilíbrio nas contas do governo, que significa bem estar, e maior e melhor controle da do curador da administração a quem foi constituído e legitimado para desvelo dos bens públicos destinados à sua função primeira e fundamental que será dotar a cidade dos equipamentos de infra-estrutura social e física capazes de atender a população e se possa reputar como um cidadão.

A matéria tem o figurino que Carta Magna local chancela, facultada a qualquer das entidades políticas a prerrogativa de início do processo legislativo, seu curso não deve sofrer solução de continuidade até decisão soberano do Plenário; sua extração legal e constitucional tem seus pressupostos indicados no Inciso I, Artigo 10 e Parágrafo Único do Artigo 6º da LOM.

É o parecer do Relator.

Voto da Comissão:

Acatamos a proposta do Relator, que reflete um sentimento coletivo e mais ainda fortalece os valores da democracia, probidade e confiança da população. A legalidade e a constitucionalidade é tema incólume, devendo ser livre tramitação e aprovação.

O voto da Comissão.

S.S. das Comissões Permanentes "Dep. Petronio Figueiredo" em 26 de outubro de 2014.



PRESIDENTE

RELATOR

MEMBRO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE VEREADOR GILVANI ANTONIO ARAGÃO.

Câmara Municipal de Campina Grande
RECEBIDO
Em 16/09/2014 09:59 hs
Sandra Melo
ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 276/2014

**Institui o dia da Transparência
Pública no Município de Campina Grande.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DECRETA:

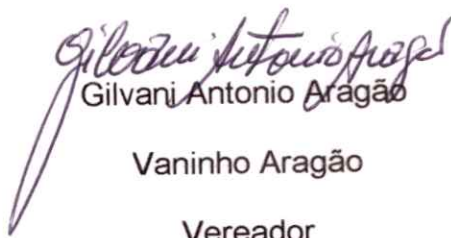
Art.1º - Fica instituído o dia da Transparência Pública no Município de Campina Grande, a ser comemorado dia 01 de junho de cada ano, passando a constar do calendário comemorativo oficial do Governo Municipal de Campina Grande.

Art.2º- O Governo do Município de Campina Grande em parceria com a Câmara Municipal promoverá palestras, seminários, workshops alusivos ao dia da transparência pública.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande "Casa de Félix Araújo", em
_____/_____/2014.


Gilvani Antonio Aragão
Vaninho Aragão
Vereador



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE VEREADOR GILVANI ANTONIO ARAGÃO.

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhora Vereadora.

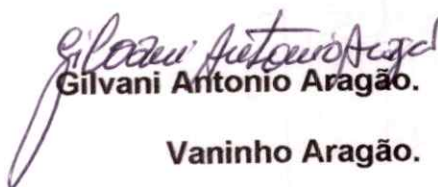
A presente proposição tem o intuito de evidenciar que o Estado existe para o cidadão. Todo mecanismo que venha a estimular a transparência na administração pública estar alinhado a esses pressupostos, sendo, portanto, de suma importância oferecer aos cidadãos meios para que este possa conhecer avaliar e criticar os atos praticados pela administração pública.

Ato contínuo, dar maior visibilidade aos atos públicos é obrigação, portanto, todo governo que se proclama transparente. Compete a Câmara Municipal, nesse contexto, contribuir para que esse processo seja permanente.

Instituir um dia para evidenciar a transparência na Administração Pública é dar uma resposta direta e clara ao cidadão sobre a importância que a Câmara Municipal atribui ao tema, posto que se configure no próprio exercício da cidadania.

A positivação do tema resultaria no propósito de debater a transparência governamental vindo a contemplar um contexto simbólico, o compromisso desta Casa de Leis para com o cidadão e o reconhecimento da importância que este atribui às boas práticas de administração pública.

Assim, por tudo o que foi exposto, conto com o indispensável apoio dos meus nobres pares para aprovação deste projeto de lei.


Gilvani Antonio Aragão.

Vaninho Aragão.

Vereador